CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2026

(Processo Administrativo n°60/2026)

OBJETO: Cesta natalina para servidores públicos da Câmara Municipal de São Lourenço.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, incluindo sua tabela com os quantitativos, valores unitários e totais, e informações complementares.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http//www.bll.org.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.198,30

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2026, às 00 horas (horário de Brasília).

TÉRMINO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2026, às 12:30 horas (meio dia e meia hora) (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2026, às 14 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREGOEIRO: Rommel Junqueira Fernandes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2026

(Processo Administrativo n°60/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Lourenço), inscrita no CNPJ sob o n. 02.388.661/0001.61, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de cesta natalina para servidores públicos da Câmara Municipal. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada POR LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o lote.

1.3. Marcas e modelos apresentados apenas como referência, conforme Art. 41, d, da Lei 14.133/21.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório, todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, exclusivamente, as enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014.

2.1.1. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital e seus anexos.

2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: bllcompras.com/Home/Login, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital e seus anexos:

2.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5 Solicitar o cancelamento de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4, 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e deste edital:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação completa do produto ofertado e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta**, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601; e-mail: contato@bll.org.br.

5.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio http://bllcompras.com/Home/Login, página eletrônica da Plataforma.

5.2.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente, **SEM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, sob pena de desclassificação**, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.3 Caberá ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes

e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.6 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.7 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bllcompras.org.br e/ou bllcompras.com/Home/Login, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.8 Será adotado para o envio de lances neste pregão na forma eletrônica o **modo de disputa "Aberto".**

5.8.1 No modo de disputa "aberto", a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.9 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e

preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

5.10 Os lances deverão ser formulados em valores (R$) distintos e decrescentes, **com 02 (duas) casas decimais,** inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima estabelecida na plataforma BLL. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para os itens objeto deste Pregão.

6 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo da execução dos serviços, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e fiscalizadas pel0 servidor Afonso Raimundo da Silva.

6.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.3 **Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, **até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital**.

6.3.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) **não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência**;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.4.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão inserir no sistema eletrônico BLL "aba documentos" os seguintes documentos:

7.2.1 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e CNH ou outro documento com foto;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais**, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** (relativos ao ICMS) da sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

h) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** Lei nº 12.440/2011;

i) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – **ME ou EPP** ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial, **se for o caso.**

j) **Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal,** empregado menor de 18 (dezoito) anos sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - (modelo no Anexo IV);

k) Declaração específica de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7.2.2 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

b) Somente apresentar balanço patrimonial e demonstrações contáveis quando necessário e exigidos no termo de referência, Anexo I deste Edital.

7.2.3 **Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

a) A ME ou EPP deverá comprovar o seu enquadramento através da apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição de enquadramento como ME - Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte.

b) A ME e EPP para a obtenção dos benefícios previstos na legislação em vigor, além de informar seu enquadramento na Declaração do Anexo III, deverá firmar a DECLARAÇÃO mencionada, usando o modelo do Anexo V deste Edital.

c) A ME ou EPP deverá apresentar, para efeito de habilitação, toda a documentação exigida, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

d) Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo

de 05 dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea d, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.2.4 **DAS DECLARAÇÕES**

a) **Proposta final realinhada e assinada (da empresa com lance de menor valor);** (conforme modelo Anexo VII)

b) **Declaração de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que:** no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassou e não ultrapassará o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2°, do ar. 4°, da Lei n° 14.133/2021, (modelo no Anexo V).

d) Outras declarações poderão ser exigidas, conforme execução do objeto e constará no Termo de Referência, Anexo I.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA REALINHADA

8.1 O não cumprimento da inserção (via sistema) dos documentos de HABILITAÇÃO antes do início da sessão, acarretará na INABILITAÇÃO da licitante.

8.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.3 Caso necessário e requerido pelo Pregoeiro, a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de 2h (duas horas), contado do momento da requisição.

8.4 O não-cumprimento por parte da licitante no envio dos DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para habilitação, no prazo

estabelecido, o Pregoeiro analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

8.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

8.6 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

8.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

8.9 Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade; Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 Após a declaração da empresa primeira classificada e com o preenchimento da **PROPOSTA FINAL DE PREÇOS**, obrigatoriamente com transcrição ao que constou no Anexo II – Proposta Inicial, com EXATIDÃO, que serão indispensáveis para a execução do objeto, com os preços devidamente **REALINHADOS** com a última oferta considerada vencedora, bem

como os dados completos da empresa, de modo a IDENTIFICAR-SE.

8.12 A licitante proponente deverá, obrigatoriamente, **rubricar todas as folhas da sua PROPOSTA FINAL DE PREÇOS** e assinar na última folha ou assinar na forma digital e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta.

8.13 No preenchimento da PROPOSTA FINAL DE PREÇOS – PROPOSTA REALINHADA É QUE SE DARÁ A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE, isto é após o encerramento da sessão de lances. Neste caso, PODERÁ usar o modelo do Anexo VI deste Edital.

8.14 A transcrição dos dados dos itens e subitens da **PROPOSTA INICIAL para a PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, devidamente REALINHADA deverá guardar EXATIDÃO entre si**, tendo em vista que pelo Anexo II é que se dará o aceite e classificação das propostas e na PROPOSTA REALINHADA estará explícita a PROPOSTA FINAL ofertada para efeito da execução do objeto, momento da identificação da proponente.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do sítio eletrônico da BLL.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.8.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.8.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma BLL.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 5% sobre o valor do contrato, quando der causa à inexecução parcial do mesmo.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1. 10.1.2 e 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

10.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de São Lourenço.

11. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O Pagamento será feito em até 10 (dez) dias do mês subsequente à aquisição.

11.2. O Índice de Reajustamento de preço adotado será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme realidade de mercado dos respectivos insumos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6 O presente Edital registrará todos os prestadores de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camarasl.mg.gov.br e bllcompras.com/Home/Login.

Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2026, a seguinte dotação orçamentária: 3.3.9.90.32.00.1.01.02.01.031.0103.2.0003.

12.11 Os licitantes assumem estarem cientes e que cumprem as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018.

12.12 Para fins de contratação, a vencedora do certame deverá possuir certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). Também será realizada consulta pelo CPF do sócio majoritário.

12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.13.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Inicial

12.13.3 ANEXO III – Modelo de Declaração – Requisitos de Habilitação

12.13.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Emprego de Menores

12.13.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

12.13.6 ANEXO VI – Modelo apresentação cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

13.14.6 ANEXO VII - Modelo para apresentar a PROPOSTA FINAL REALINHADA

ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES:03979365670

Assinado de forma digital por ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES:03979365670
Dados: 2026.11.10 17:03:51 -03'00'

Rommel Junqueira Fernandes
Pregoeiro e Agente de Contratações
Nomeada pela Portaria n.º 02/2026

ATENÇÃO: As declarações deverão ser assinadas e depois escaneadas ou, assinadas através de assinatura digital (gov ou particular do representante da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026
(Processo Administrativo n°60/2026)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL

1.1. Aquisição de cestas natalinas para servidores da Câmara Municipal, conforme especificações e quantidade prevista estabelecidas abaixo:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR REF. PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR REF. PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Cesta natalina embalada contendo: 01 Doce de leite puro em pote de 400 gramas validade mínima de 06 meses; 01 Doce de pêssego em calda em LATA de 450 gramas, validade mínima de 06 meses; 01 Creme de avelã em pote de 650 gramas, validade mínima de 06 meses; 01 Geleia de morango, sem glúten, em pote de VIDRO de aproximadamente 270 gramas, validade mínima de 06 meses; 02 Caixas de bombom sortidos com no mínimo 250 gramas, com sabores variados, validade mínima de 06 meses; 02 Pacotes de mini drágeas de chocolate ao leite tipo “bites”/ “wafer” com 120 gramas, validade mínima de 06 meses; 02 Caixas/ latas wafer em canudos recheado sabor chocolate de aproximadamente 120 gramas, validade mínima de 06 meses; 01 Chocotone com recheio cremoso de chocolate ou mousse de chocolate ou trufado de aproximadamente 450 gramas, validade mínima de 06 meses; 01 Panetone de frutas cristalizadas e uva passas de aproximadamente 400g gramas, validade mínima de 06 meses; 01 Queijo tipo meia cura, embalado, aproximadamente 250 gramas, validade mínima de 03 meses; 01 Queijo tipo parmesão, embalado, aproximadamente 250 gramas, validade mínima de 03 meses; 02 Potes de chips de provolone desidratado em chips de aproximadamente 150/ 170 gramas, validade mínima de 03 meses; 01 Azeitona preta com caroço em pote de VIDRO de 200 gramas, validade mínima		**37**	**545,90**	**20.198,30**

	de 06 meses; 01 Azeitona verde com caroço em pote de VIDRO de 200 gramas, validade mínima de 06 meses; 01 Pacote de amendoim tipo japonês com 500 gramas, validade mínima de 06 meses; 01 Pacote ou pote de castanha de caju torrada e salgada com 200 gramas, validade mínima de 06 meses; 01 Azeite de oliva extra virgem em embalagem de VIDRO de aproximadamente 250 gramas, validade mínima de 06 meses; 02 Salames tipo ITALIANO GOURMET FATIADO com 100 gramas, validade mínima de 03 meses; 01 Nozes sem casca em embalagem com 100 gramas, validade mínima de 06 meses; 02 Presuntos Parma italiano gourmet fatiado e embalado, de aproximadamente 80 gramas, validade mínima de 03 meses.				
				Total estimado	20.198,30

1.2 A aquisição de cestas natalinas é para atender ao previsto na Lei Municipal n.º 3.704/2024, com as especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento, conforme tabela acima.
1.3 Conforme previsão na lei mencionada, o valor total de cada cesta não deverá ultrapassar R$600,00 (seiscentos reais), disposição que foi atendida conforme elaboração do preço estimado da contratação na fase de pesquisa de preços, que foi realizada item por item dos produtos previstos na cesta.
1.4 A entrega será imediata.
1.5 Os itens enquadram como bens de consumo.
1.6 A aquisição é por lote e por escopo.
1.7 Verificar a quantidade de itens que deve compor cada cesta, conforme descrição do lote no item 1.1.
1.8 As propostas das empresas deverão estar com a especificação completa e a marca item por item que compõe a cesta, afim de garantir a lisura na fase de lances entre as participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação deverá ser embasada na Lei n.º 14.133/2021, artigo 28, I.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação.

4.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
4.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
4.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
4.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
4.7 O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
4.8 O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
4.9 O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
4.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com
cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
4.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
4.12 A contratação está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
4.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecedor deverá entregar as cestas até a data de 14 de dezembro de 2026, após o recebimento da Nota de Empenho.
5.2 A entrega ocorrerá na Sede da Câmara Municipal, situado na Al. Gabriel Avair, N.º 58, Centro, no horário de 12:00 até 17:30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
5.3 O recebimento provisório será feito no momento da entrega para conferência de

quantitativos, marcas, modelos, estado de conservação e especificações técnicas.
5.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante o atesto na Nota Fiscal pelo servidor responsável.
5.5 Todos os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original intactas, todos embalados dentro de cada cesta conforme quantidades previstas de cada item.
5.6 No ato da entrega, a Contratante recusará produtos que apresentem em marca diferente, embalagem danificada e/ou fora da validade mencionada, e que não correspondam à proposta realinhada.
5.7 Em caso de divergência com a proposta realinhada, sem custos adicionais para a Administração, o recebimento será recusado, e a troca deverá ser realizada respeitando o prazo previsto no item 5.1.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Afonso Raimundo da Silva, representante da Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
6.3 A gestão do contrato a ser exercida pela Secretaria de Compras envolverá o controle de prazos e vigência, monitorando o calendário contratual para evitar a descontinuidade de serviços essenciais, planejando as prorrogações ou novas licitações com antecedência; controle financeiro, acompanhando o saldo e os limites de empenho para evitar excessos ou desequilíbrio econômico-financeiro e a tramitação documental, registrando formalmente os atos, ofícios, notas fiscais e relatórios gerados, garantindo a publicidade e transparência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O critério de medição será por unidade, acompanhado da etapa de aceite provisório, para atestar a conformidade com as especificações.
7.2 O prazo para pagamento ao contratado é de 10 (dez) dias do mês subsequente à aquisição, condicionada à apresentação de nota fiscal e de ateste lavrado pelo fiscal da contratação, ou outro servidor designado, que certifique a efetiva prestação do serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.
7.3 O pagamento será efetivado preferencialmente via pix.
7.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da presente contratação é de R$ 20.198,30 (vinte mil, cento e noventa e oito reais e trinta centavos).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:
9.1.1 Executar a entrega no prazo e em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constante neste termo e na proposta realinhada, acompanhado da respectiva nota fiscal;
9.1.2 Responsabilizar-se pela correta prestação da aquisição contratada, ressaltando que todas as despesas relacionadas à referida prestação serão de responsabilidade da Contratada.
9.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
9.1.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
9.1.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega do objeto desse contrato.
9.1.7 Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no tempo determinado, a empresa deverá comunicar, por escrito, ao Fiscal as devidas justificativas, com antecedência de, no mínimo, de 12 (doze) horas, a ocorrência do fato impeditivo;
9.1.8 Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Contratante na realização da aquisição solicitada e outros assuntos correlatos a entrega;
9.1.9 Comunicar à Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
9.1.10 Prestar com eficiência, zelo e pontualidade a entrega inerentes ao termo.
9.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.1.12 Nos termos do art.2º, III, da Lei Municipal nº 2.819/2007, não poderá ser contratada pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, dos Vereadores ou servidores em cargo de direção.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a entrega dos objetos de acordo com as especificações constantes deste Termo de referência e da proposta comercial realinhada;

10.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
10.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Os interessados em participar do presente processo de contratação deverão apresentar as seguintes certidões, conforme a Portaria n.º 40/2025, da Câmara Municipal de São Lourenço:
11.1.1. Comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício de atividade a ser contratada;
11.1.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
11.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal (serviços) e/ou Estadual (aquisição);
11.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
11.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS.
11.1.6 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), do CNJ;
11.1.7 Comprovação de consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União.
11.1.8 Poderão ser solicitadas ainda, outras documentações a serem apresentadas, conforme a modalidade definida para a contratação.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS INFRAÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa de até 5% sobre o valor do contrato, quando der causa à inexecução parcial do contrato.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da
comunicação enviada pela autoridade competente.
13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

14.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para fazer face à despesa é a de número 3.3.9.90.32.00.1.01.02.01.031.0103.2.0003.

São Lourenço/MG, 28 de outubro de 2026.

Cinthya M.ª Brito Silveira
Chefe da Secretaria de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3415-0211

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026
(Processo Administrativo n°60/2026)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA INICIAL

	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Doce de leite puro em pote de 400 gramas validade mínima de 06 meses	POTE	01			
2	Doce de pêssego em calda em LATA de 450 gramas, validade mínima de 06 meses	LATA	01			
3	Creme de avelã em pote de 650 gramas, validade mínima de 06 meses;	POTE	01			
4	Geleia de morango, sem glúten, em pote de VIDRO de aproximadamente 270 gramas, validade mínima de 06 meses;	POTE	01			
5	Caixas de bombom sortidos com no mínimo 250 gramas, com sabores variados, validade mínima de 06 meses;	CAIXA	02			
6	Pacotes de mini drágeas de chocolate ao leite tipo “bites”/ “wafer” com 120 gramas, validade mínima de 06 meses;	PCT	02			
7	Caixas/ latas wafer em canudos recheado sabor chocolate de aproximadamente 120 gramas, validade mínima de 06 meses;	CAIXA / LATA	02			
8	Chocotone com recheio cremoso de chocolate ou mousse de chocolate ou trufado de aproximadamente 450 gramas, validade mínima de 06 meses;	UNID.	01			
9	Panetone de frutas cristalizadas e uva passas de aproximadamente 400g gramas, validade mínima de 06 meses;	UNID.	01			
10	Queijo tipo meia cura, embalado, aproximadamente 250 gramas, validade mínima de 03 meses;	UNID.	01			

11	Queijo tipo parmesão, embalado, aproximadamente 250 gramas, validade mínima de 03 meses;	UNID.	01			
12	Potes de chips de provolone desidratado em chips de aproximadamente 150/ 170 gramas, validade mínima de 03 meses;	POTE	02			
13	Azeitona preta com caroço em pote de VIDRO de 200 gramas, validade mínima de 06 meses;	POTE	01			
14	Azeitona verde com caroço em pote de VIDRO de 200 gramas, validade mínima de 06 meses;	POTE	01			
15	Pacote de amendoim tipo japonês com 500 gramas, validade mínima de 06 meses;	PCT.	01			
16	Pacote ou pote de castanha de caju torrada e salgada com 200 gramas, validade mínima de 06 meses;	PCT/ POTE	01			
17	Azeite de oliva extra virgem em embalagem de VIDRO de aproximadamente 250 gramas, validade mínima de 06 meses;	UNID.	01			
18	Salames tipo ITALIANO GOURMET FATIADO com 100 gramas, validade mínima de 03 meses;	UNID.	02			
19	Nozes sem casca em embalagem com 100 gramas, validade mínima de 06 meses;	UNID.	01			
20	02 Presuntos Parma italiano gourmet fatiado e embalado, de aproximadamente 80 gramas, validade mínima de 03 meses;	UNID.	02			
					Total estimado	

A empresa licitante DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

DECLARA, também, **estar ciente dos PRAZOS/DIAS/HORÁRIOS DE ENTREGA.**

---- de ---------de 2026.

ATENÇÃO: A empresa proponente **NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR** ao apresentar a sua proposta inicial e, tão pouco assiná-la, caso o faça, terá sua proposta desclassificada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026
(Processo Administrativo n°60/2026)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei Federal n°. 14.133/21, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Processo n°. ___/2026 - Pregão Eletrônico n°. ___/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

---------, ---- de ---------de 2026.

(assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026
(Processo Administrativo n°60/2026)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. ___/2026 - Pregão Eletrônico nº. ____/2026, promovido pela Câmara Municipal de São Lourenço, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 que, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz. DECLARA também não estar impedida de contratar com a Administração licitadora e, caso seja declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública fará a devida comunicação, DECLARA ainda e que está de acordo com as exigências do Edital deste processo.

---------, ---- de ----------de 2026.

(assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026
(Processo Administrativo n°60/2026)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Lei Complementar nº 123/2006 - Art. 3º, I e II e § 1º - Lei nº 14.133/2021 – Art. 4º. §§2º e 3º)

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° ____, com sede à _____, n° _____, bairro_____, na cidade de_____, interessada em participar do Processo n°. ___/2026 - Pregão Eletrônico n°. ____/2026, promovido pela Câmara Municipal de São Lourenço, na qualidade de participante neste processo licitatório, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2°, do art. 4° da Lei n° 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

---------, ---- de ----------de 2026.

(assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026
(Processo Administrativo n°60/2026)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo n°. ___/2026 - Pregão Eletrônico n°. ____/2026, promovido pela Câmara Municipal de São Lourenço, declaro, sob as penas da Lei Federal n°. 14.133/21 que, DECLARA que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

---------, ---- de ----------de 2026.

(assinatura)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58- Centro– CEP: 37470-000
Tel.: (35) 3415-0211

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026
(Processo Administrativo n°60/2026)

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA FINAL REALINHADA DE PREÇO

(Sendo a proposta considera vencedora - encaminhar a proposta final realinhada)

	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Doce de leite puro em pote de 400 gramas validade mínima de 06 meses	POTE	01			
2	Doce de pêssego em calda em LATA de 450 gramas, validade mínima de 06 meses	LATA	01			
3	Creme de avelã em pote de 650 gramas, validade mínima de 06 meses;	POTE	01			
4	Geleia de morango, sem glúten, em pote de VIDRO de aproximadamente 270 gramas, validade mínima de 06 meses;	POTE	01			
5	Caixas de bombom sortidos com no mínimo 250 gramas, com sabores variados, validade mínima de 06 meses;	CAIXA	02			
6	Pacotes de mini drágeas de chocolate ao leite tipo “bites”/ “wafer” com 120 gramas, validade mínima de 06 meses;	PCT	02			
7	Caixas/ latas wafer em canudos recheado sabor chocolate de aproximadamente 120 gramas, validade mínima de 06 meses;	CAIXA / LATA	02			
8	Chocotone com recheio cremoso de chocolate ou mousse de chocolate ou trufado de aproximadamente 450 gramas, validade mínima de 06 meses;	UNID.	01			
9	Panetone de frutas cristalizadas e uva passas de aproximadamente 400g gramas, validade mínima de 06 meses;	UNID.	01			

10	Queijo tipo meia cura, embalado, aproximadamente 250 gramas, validade mínima de 03 meses;	UNID.	01			
11	Queijo tipo parmesão, embalado, aproximadamente 250 gramas, validade mínima de 03 meses;	UNID.	01			
12	Potes de chips de provolone desidratado em chips de aproximadamente 150/ 170 gramas, validade mínima de 03 meses;	POTE	02			
13	Azeitona preta com caroço em pote de VIDRO de 200 gramas, validade mínima de 06 meses;	POTE	01			
14	Azeitona verde com caroço em pote de VIDRO de 200 gramas, validade mínima de 06 meses;	POTE	01			
15	Pacote de amendoim tipo japonês com 500 gramas, validade mínima de 06 meses;	PCT.	01			
16	Pacote ou pote de castanha de caju torrada e salgada com 200 gramas, validade mínima de 06 meses;	PCT/ POTE	01			
17	Azeite de oliva extra virgem em embalagem de VIDRO de aproximadamente 250 gramas, validade mínima de 06 meses;	UNID.	01			
18	Salames tipo ITALIANO GOURMET FATIADO com 100 gramas, validade mínima de 03 meses;	UNID.	02			
19	Nozes sem casca em embalagem com 100 gramas, validade mínima de 06 meses;	UNID.	01			
20	02 Presuntos Parma italiano gourmet fatiado e embalado, de aproximadamente 80 gramas, validade mínima de 03 meses;	UNID.	02			
					Total estimado	

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede à....., nº...., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como, instaurado pela Câmara Municipal, encaminha sua PROPOSTA REALINHADA – READEQUADA ao último lance ofertado para o item ou itens, conforme adjudicação, conforme o caso, como a seguir:

2.4.1.----------, ---- de ----------de 2026.

(assinatura)RG E CPF

ATENÇÃO: A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado **COM IDENTIFICAÇÃO** da empresa proponente, conforme este modelo e **devidamente ASSINADA.**